

LEI MUNICIPAL Nº 235/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE CULTURA.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato de locação de prédio para a instalação dos Programas da Diretoria de Cultura, sito a av. Cinco Irmãos S/N, de propriedade do Sr. **VLADIMIR DARONCO**.

Artigo 2º - A locação do referido prédio será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Artigo 3º - Ao Município de Boa Vista do Cadeado caberá efetuar o pagamento da locação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente.

Artigo 4º - Os recursos necessários para o pagamento da locação, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda